



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação na 6ª sessão ordinária em 15/04/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE A **SILVIA APARECIDA MANFRIN GARAVAZZO**, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica, por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense a **Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Art. 2º A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em sessão solene, especialmente, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 27 de março de 2025.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

CINTIA HORTENCIA DURAO FARIAS

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

MARIA DA SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
2^a Secretaria da Câmara Municipal de Serrana


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

Biografia

Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo nasceu na cidade de São Simão, filha de Silvio Manfrin e Darcy Selegato Manfrin. Passou sua infância e adolescência em Ribeirão Preto. Após se casar com Nelson Cavalheiro Garavazzo, morou em Ribeirão Preto e Serrana. É mãe de dois filhos, Vinicius e Naila e é avó de três netos: Alice, Heitor e Alana

Formada em Educação Artística e História da Arte, sempre se dedicou ao ensino de crianças e adolescentes.

Entre 2009 e 2012, foi primeira-dama de Serrana e assumiu a Secretaria da Assistência Social, desempenhando um papel fundamental no apoio às famílias do município. Em sua gestão que a área do desenvolvimento social adquiriu as características institucionais que hoje possui, modernizando assim as práticas e políticas de atendimento social a população da cidade, buscando desenvolver pessoas e comunidades desvencilhando assim da prática puramente assistencialista.



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana

Eu Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo, declaro, para todos os fins, estar ciente da honraria a mim anunciada, por ocasião da outorga de Cidadã Serranense, proposta por esta Casa Legislativa, concedendo total anuência à referida propositura, estendendo aos nobres vereadores meus sinceros agradecimentos.

Serrana, 26 de março de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo".
Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO: Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2025

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana

ASSUNTO: Concessão do Título de Cidadã Serranense à Sra. Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 2025, de autoria da Mesa Diretora, que “**Concede o Título de Cidadã Serranense à Senhora Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.**”

O expediente foi distribuído na reunião da Comissão realizada em 08 de abril de 2025, com presença da Presidente Vereadora Edina Rodrigues Favaro, dos membros Vereadores Thiago Henrique de Assis e Maria da Silva, sendo secretariado ad hoc pelo Chefe de Gabinete Ivanésio de Oliveira Santos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Competência legislativa A Lei Orgânica do Município de Serrana confere à Câmara Municipal competência para conceder honrarias e títulos honoríficos. O Regimento Interno, em dispositivo correlato, estabelece que tais concessões se formalizam mediante Decreto Legislativo, instrumento adequado para matérias de caráter interno.

Constitucionalidade e legalidade - Não há conflito com dispositivos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de São Paulo ou da Lei Orgânica Municipal. A homenagem não cria cargos, não gera despesa pública nem concede vantagens pecuniárias, preservando o princípio da reserva legal orçamentária (art. 167, II, CF).



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Técnica legislativa e redação: A proposição observa a forma de decreto legislativo: ementa concisa, artigo único que concede o título, cláusula de promulgação e vigência. A redação é clara e objetiva, em consonância com a Lei Complementar 95/1998.

Mérito institucional: A Sra. Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo possui reconhecida atuação comunitária e filantrópica em Serrana, destacando-se em projetos sociais voltados à saúde e à inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade, justificando o reconhecimento proposto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação manifesta parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2025, por considerá-lo constitucional, legal, regimental, adequado quanto à técnica legislativa e meritório, recomendando sua remessa ao Plenário para deliberação.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2025.

Edina Rodrigues Favaro
Presidente / Relatora

Thiago Henrique de Assis
Membro

Maria da Silva
Membro



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2025

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana

ASSUNTO: Concessão do Título de Cidadã Serranense à Sra. Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2025, que “Concede o Título de Cidadã Serranense à Senhora Silvia Aparecida Manfrin Garavazzo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.”

O expediente foi distribuído na reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 08 de abril de 2025, sob a presidência do Vereador Waldenor de Assis Silva, com a presença dos membros Fernandes de Souza e Luiz Antonio do Valle, secretariada ad hoc pelo Chefe de Gabinete Ivanésio de Oliveira Santos.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Natureza honorífica e inexistência de impacto fiscal a) O PDL 09/2025 possui caráter estritamente honorífico, não instituindo qualquer vantagem pecuniária, subsídio, premiação ou benefício financeiro à homenageada. b) Não implica renúncia de receita (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) nem gera despesa continuada ou eventual (arts. 15 a 17, LRF).

Compatibilidade com instrumentos de planejamento (PPA 2025-2028, LDO 2025 e LOA 2025) a) O projeto não cria nova ação governamental, tampouco altera programas existentes, sendo portanto neutro em relação às peças de planejamento plurianual, de diretrizes e orçamentária. b) Pequenos dispêndios administrativos ordinários (papel timbrado,



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

confecção de diploma, eventual sessão solene) já estão contemplados na dotação “Manutenção do Poder Legislativo” prevista na LOA 2025, não exigindo suplementação.

Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - a) Os arts. 16 e 17 da LRF exigem estimativa de impacto apenas quando houver criação ou ampliação de despesa ou renúncia de receita, o que não ocorre na espécie.
b) Preserva-se o equilíbrio fiscal, não afetando limites de despesa com pessoal, endividamento ou resultado primário.

Pareceres técnico-contábeis A Unidade de Contabilidade e o Controle Interno foram consultados e declararam não haver necessidade de ajustes nos demonstrativos fiscais, em virtude da irrelevância financeira do ato.

Princípios de economicidade e publicidade A homenagem reforça o reconhecimento institucional sem ônus relevante ao erário, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2025, por não acarretar impacto orçamentário-financeiro significativo, guardar conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as peças de planejamento municipal, recomendando sua remessa ao Plenário para deliberação.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2025.

Waldenor de Assis Silva - Presidente / Relator



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Fernandes de Souza - Membro

A blue ink signature of the name "Fernandes de Souza".

Luiz Antonio do Valle - Membro

A blue ink signature of the name "Luiz Antonio do Valle".



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ SERRANENSE A SENHORA SILVIA APARECIDA MANFRIN GARAVAZZO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadã Serranense a senhora **SILVIA APARECIDA MANFRIN GARAVAZZO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

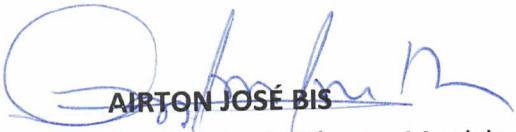
Art. 2º A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.

Serrana, 17 de abril de 2025.


AIRTON JOSÉ BISPO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município de Serrana/SP, no site da Câmara Municipal de Serrana e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.